



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
COMERCIÁRIOS DO FONSECA SHOPPING MOCOCA
2024 – 2025 - 2026**

De um lado e na melhor forma de direito, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** CNPJ 67.156.406/0001-39 e carta sindical nº 24000.008702/92, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Campos Sales, nº 549, Centro, São José do Rio Pardo – SP, Cep. 13.720-025, com Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de Julho de 2025, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Michelli Rossana Rodrigues de Oliveira**, CPF 279.097.078-51, e assistido por seu Advogado, Dr. Carlos Eduardo Leite Santos da Silva, OAB/SP 310.416, e do outro lado as Empresas, a saber: 1) **NAYARA CRISTINA PERPÉTUO DA SILVA (UNIQUE LINGERIE)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.297.870/0002-98, representada por **NAYARA CRISTINA PERPÉTUO DA SILVA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 28 **FW OLIVEIRA LTDA (ALPHA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.354.993/0002-58, representada por **FELIPE WAGNER DE OLIVEIRA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 12; 3) **EC STORE LTDA (KONCEITO)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.290.981/0002-59, representada por **EDMUNDO CORREA CURVO FILHO**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 7; 4) **RG DIAS E SOUZA LTDA (FÁBRICA DE ÓCULOS)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.484.825/0001-60, representada por **RODRIGO DIAS DE SOUZA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 11 5) **DANIEL HENRIQUE CALLEGARI VIANA LTDA (ELVIS CALÇADOS)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.347.370/0001-86, representada por **DANIEL HENRIQUE CALLEGARI VIANA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 1; 6) **GREGHI E VIANA LTDA (BINGA E ELVIS CONFECÇÕES)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.128.137/0001-06, representada por **LUIS FILIPE GREGH VIANA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 13,21,22,23,24; 7) **FABIANA RUGA COSMÉTICOS LTDA (O BOTICÁRIO)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.007.449/0006-96, representada por **FABIANA RUGA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 2; 8) **DELLA TORRE DELLA TORRE CIA LTDA (PEQUENO TOQUE)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.552.748/0002-60, representada por **VIRGINIA DE FATIMA GIANTOMASSI DELLA TORRE**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 17; 9) **LA BELLE E POQUE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.073.204/0001-03, representada por **CARLA DA SILVA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 40; 10) **DAS FILHAS SHOPPING LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.805.718/0001-72, representada por **YANARA FAVERO URIAS NASSER**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 27; 11) **ISABELA DA COSTA RODRIGUES MODA LTDA (ISA MODAS E BONEQUINHA DE LUXO)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.925.827/0001-59, representada por **ISABELA DA COSTA RODRIGUES**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 19, 29, 30 ; 12) **SUPER FIT MODA FITNESS LTDA (SUPER FIT)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.959.586/0001-70, representada por **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 09 13) **VAZ LOBO & ACESSÓRIOS LTDA (GARIMPARIA OUTLET INFANTIL)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.131.016/0001-86, representada por **SIMONE DE LIMA VAZ LOBO** com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 16; 14) **LESLIE DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.490.159/0001-44, representada por **LESLIE DE SOUZA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 20; 15) **LU SANTOS CASA E FESTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.224.535/0002-65, representada por **MARIA LUZIA SILVA SANTOS**, com endereço na Avenida



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 18; 16) **RE IMPORTADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.791.511/0001-72, representada por RENATA GONÇALVES com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 05; 17) **ARIANE CESARIO DE SOUZA (GRATTO)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.115.826/0001-46, representada por **ARIANE CESARIO DE SOUZA**, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 08; 18) **LR MODA E ACESSÓRIOS LTDA (EUPHORIA)** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.361.293/0001-50, representada por LETICIA RODRIGUES SILVA BRISIGHELLO, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 26; 19) **ZILDA ALVES DE OLIVEIRA (BONEQUINHA CHIC – 2 LOJAS (1 congêneres de alimentos e 1 vestuário))**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.761.837/0002-93, representada por ZILDA ALVES DE OLIVEIRA, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 25; 20) **KELLI JAIME CASTANHEIRO GOMES – SMART EXPRESS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.059.341/0001-54, representada por KELLY JAIME CASTANHEIRO GOMS, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 4; 21) **JC ACESSÓRIOS MOCOCA LTDA (MORANA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.081.285/0001-50, representada por JOSEMARA JUDICE LEONIDAS, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 32 22) **LIVE WELL STORE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.276.713/0001-60, representada por ONTIME HOLDING GROUP LTDA, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 1; e 23) **MARCOS FRANK BATISTA E CIA LTDA EPP (ADOLEKA)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.462.233/0001-18, representada por MARCOS FRANK BATISTA, com endereço na Avenida Américo Pereira Lima, nº 208, loja BOX 03, todas assistidas pelo **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – SINCOPAR** CNPJ nº 67.156.356/0001-90 e carta sindical nº 46010.002408/92, entidade sindical de primeiro grau, com sede na Rua Curupaiti, nº 88, Centro, São José do Rio Pardo - SP, Cep. 13.720-000, com Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de Julho de 2025, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Izonel Aparecido Tozini**, CPF 631.537.008-00.

As partes acima celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** com finalidades específicas de horários e regras de trabalho nos dias úteis, domingos e feridos que abrangem apenas os trabalhadores e respectivas empresas do **COMERCIO VAREJISTA** localizadas no shopping Fonseca da cidade de Mococa, de acordo com cada endereço especificado acima, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO CALENDÁRIO E REGRAS DE DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS E TRABALHO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS COMERCIAIS (LOJAS) LOCALIZADAS NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO FONSECA SHOPPING.

1.1 - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO: A compensação de duração diária de trabalho, obedecidos aos preceitos legais, fica autorizada, atendidas as seguintes regras:

Parágrafo 1º- As horas positivas e/ou negativas realizadas dentro da semana (segunda-feira a sexta-feira) serão compensadas dentro da mesma semana (segunda-feira a sábado).

Parágrafo 2º - Eventuais horas negativas não compensadas dentro da semana (segunda-feira a sábado) serão perdidas.



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

Parágrafo 3º - Eventuais horas positivas não compensadas dentro da mesma semana (segunda-feira a sábado) serão pagas, em holerite, com os devidos acréscimos e adicionais previstos na cláusula 38 da CCT vigente no período de 2024/2025.

Parágrafo 4º - Não haverá compensação de horas aos sábados das 14h às 17h, domingos ou feriados.

1.2 - CALENDÁRIO DE TRABALHO DO COMERCIÁRIO EM FERIADOS E DATAS ESPECIAIS:

FERIADOS 2024/2025:

1.2.1. - As empresas poderão exigir o trabalho dos comerciários em feriados, ficando, portanto, PROIBIDO o trabalho dos comerciários nas seguintes datas:

- PRIMEIRO DE MAIO
- SEXTA FEIRA SANTA
- DIA DE FINADOS
- NATAL 25/12
- ANO NOVO 01/01

Parágrafo único. No mês de dezembro, os dias e horários trabalhados seguirão o já praticado nos meses anteriores, com exceção de outros horários que venham a ser negociados em acordo específico de natal entre os sindicatos da categoria ou na sua falta de Acordo Coletivo específico sobre o tema.

1.2.2. - Com exceção dos dias supra mencionados serão permitidos o trabalho dos empregados das empresas, nos seguintes parâmetros:

- a) Horário de trabalho será das 09h00min às 22h00min.
- b) Para as empresas MEI, ME e EPP, serão concedidos aos comerciários que trabalharem nesses dias de feriados 80% (oitenta por cento) de horas extras sobre hora normal, vedada a compensação e abono de R\$ 21,00 (vinte e um reais), sendo que referidos valores poderão ser atualizados a depender da negociação coletiva e posterior Convenção Coletiva de Trabalho.
- c) Para as demais empresas serão concedidos aos comerciários que trabalharem nesses dias de feriados 100% (cem por cento) de horas extras sobre hora normal, vedada a compensação e abono de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo que referidos valores poderão ser atualizados a depender da negociação coletiva e posterior Convenção Coletiva de Trabalho.
- d) Descanso e alimentação mínimos de 1h00min para almoço.
- e) Fica proibido o trabalho de comerciários menores e comerciárias gestantes nos dias especificados nestes calendários, exceto quando se manifestarem por escrito em sentido contrário, sendo o menor assistido por seu representante legal.

1.2.3. - Para obter a autorização para o trabalho do **CALENDÁRIO DE FERIADOS**, se faz necessário aquisição do certificado **CETECOMDE**, que será emitido pelo sindicato Patronal-Sincompar e após, obrigatoriamente, chancelado pelo Sincomerciários.



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

- a) Ambos os Sindicatos, Patronal e Profissional, não poderão recusar a emissão do certificado **CETECOMDE**, se as empresas associadas estiverem quites com as contribuições sindicais (assistencial/negocial e confederativa), estipulada cláusula 11, 12 e 13 da CCT 2024/2025, o qual deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis do requerimento.
- b) O certificado terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado após seu vencimento.
- c) Em atos homologatórios de rescisão de contrato de trabalho, deverão ser apresentados os Certificados **CETECOMDE** quer pelo Sindicato do Comércio e Comerciantes, quer pela Justiça Federal do Trabalho, para comprovação do enquadramento do **CETECOMDE**.

1.3 – DO TRABALHO AOS SÁBADOS

1.3.1 - O trabalho dos comerciários aos sábados será das 09h00min às 22h00min, respeitando os limites de jornada estabelecidos na lei vigente, com seguintes remunerações:

- a) Para as MEI's, ME's e EPP's as horas trabalhadas das 14h as 17h terão remuneração adicional sobre a hora normal de 60% (sessenta por cento);
- b) Para as demais empresas as horas trabalhadas das 14h as 17h terão remuneração adicional sobre a hora normal de 80% (oitenta por cento).
- c) Fica expressamente vedada a compensação de horas aos sábados das 14h as 17h.
- d) Fica estipulada uma multa no valor de **R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)** a partir de 01 de setembro de 2024 por empresa, pelo descumprimento das obrigações contidas na presente cláusula, acumulativa com a multa referente a cláusula 4 deste ACT a favor do(s) prejudicado(s), sendo que referidos valores poderão ser atualizados a depender da negociação coletiva e posterior Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Único: O percentual acima especificado refere-se ao pagamento de ADICIONAL das 14h00min às 17h00min e não de HORAS EXTRAS, portanto não reflete sobre os DSR (descanso semanal remunerado).

1.4 – DO TRABALHOS AOS DOMINGOS

1.4.1 - O trabalho dos empregados comerciários aos domingos será das 09h00min às 22h00min.

- a) Para as MEI's, ME's e EPP's as horas trabalhadas nesse dia terão remuneração adicional de horas extras sobre a hora normal de 80% (oitenta por cento), mais uma folga compensatória na semana anterior ao trabalho, e a título de bonificação, que deverá ser paga no holerite do próximo mês, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo que referidos valores poderão ser atualizados a depender da negociação coletiva e posterior Convenção Coletiva de Trabalho.
- b) Para as demais empresas as horas trabalhadas nesse dia terão remuneração adicional de horas extra sobre a hora normal de 100% (cem por cento), mais uma folga compensatória na semana anterior ao trabalho, e a título de bonificação, que deverá ser paga no holerite do próximo mês, o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), sendo que referidos valores poderão ser atualizados a depender da negociação coletiva e posterior Convenção Coletiva de Trabalho.



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

Parágrafo Único: Descanso e alimentação mínimos de 1h00min.

CLÁUSULA 2ª – DO TICKET ALIMENTAÇÃO

Os empregadores proporcionarão a todos os empregados comerciários, inclusive aprendizes, sob a forma de VALE-ALIMENTAÇÃO a ser fornecido por empresa terceira na modalidade "Cartão", de forma antecipada e até no máximo o dia 20 (vinte) de cada mês, a iniciar a partir da assinatura do presente acordo coletivo de trabalho, o valor de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) a título de alimentação, ficando proibido qualquer desconto relativo a tal benefício no holerite do empregado.

CLÁUSULA 3ª - MULTA

Fica estipulada uma multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a partir de 25 de julho de 2025, por comerciário, pelo descumprimento das obrigações contidas no presente instrumento, a favor do prejudicado, sendo que referidos valores poderão ser atualizados a depender da negociação coletiva e posterior Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA 5ª - DAS CLÁUSULAS CONVENCIONAIS

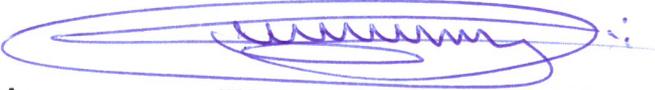
As empresas se obrigam a cumprir o presente acordo coletivo, bem como todas as cláusulas sociais e econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigência e a que vier a ser assinada, que não estão aqui inseridas.

CLÁUSULA 6ª – VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência da data assinatura até o dia 31 de Agosto de 2026.

São José do Rio Pardo, 25 de Julho de 2025.


MICHELLI ROSSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE SINCOMERCIARIOS SJRPARDO


IZONEL APARECIDO TOZINI
PRESIDENTE SINCOMPAR


CARLOS EDUARDO LEITE SANTOS DA SILVA
Adv. - OAB/SP nº 310.416
Sincomerciários


CARLOS ALBERTO CORRÊA BELLO
Adv. - OAB/SP nº 244.107
Sincompar











SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

NAYARA CRISTINA PERPÉTUO DA SILVA (UNIQUE LINGERIE) *
CNPJ/MF sob o nº 22.297.870/0002-98

[Handwritten signature]

FW OLIVEIRA LTDA (ALOHA),
CNPJ/MF sob o nº 15.354.993/0002-58

[Handwritten signature]
EC STORE LTDA (KONCEITO)

CNPJ/MF sob o nº 28.290.981/0002-59

[Handwritten signature]

RG DIAS E SOUZA LTDA (FÁBRICA DE ÓCULOS),
CNPJ/MF sob o nº 51.484.825/0001-60

[Handwritten signature]

DANIEL HENRIQUE CALLEGARI VIANA LTDA (ELVIS CALÇADOS)
CNPJ/MF sob o nº 06.347.370/0001-86

[Handwritten signature]

GREGHI E VIANA LTDA (BINGA E ELVIS CONFECÇÕES)
CNPJ/MF sob o nº 58.128.137/0001-06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FABIANA RUGA COSMÉTICOS LTDA (O BOTICÁRIO)
CNPJ/MF sob o nº 00.007.449/0006-96

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

DELLA TORRE DELLA TORRE CIA LTDA (PEQUENO TOQUE),
CNPJ/MF sob o nº 64.552.748/0002-60

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LA BELLE E POQUE
CNPJ/MF sob o nº 59.073.204/0001-03

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

Diana Cristina da Silva Buscain
DAS FILHAS SHOPPING LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 57.805.718/0001-72,

may
[Signature]

Isabela Costa
ISABELA DA COSTA RODRIGUES MODA LTDA (ISA MODAS E BONEQUINHA DE LUXO)
CNPJ/MF sob o nº 59.925.827/0001-59

Francielle Costa da Silva
SUPER FIT MODA FITNESS LTDA (SUPER FIT)
CNPJ/MF sob o nº 56.959.586/0001-70

[Signature]
VAZ LOBO & ACESSÓRIOS LTDA (GARIMPARIA OUTLET INFANTIL)
CNPJ/MF sob o nº 59.131.016/0001-86

[Signature]
LESLIE DE SOUZA
CNPJ/MF sob o nº 43.490.159/0001-44

[Signature]
LU SANTOS CASA E FESTA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.224.535/0002-65

RE IMPORTADOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.791.511/0001-72

[Signature]
ARIANE CESARIO DE SOUZA (GRATTO)
CNPJ/MF sob o nº 42.115.826/0001-46

Naupha C. D. A. eulota
LR MODA E ACESSÓRIOS LTDA (EUPHORIA)
CNPJ/MF sob o nº 57.361.293/0001-50

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]



SINCOMERCIÁRIOS

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

Zilda Alves de Oliveira

ZILDA ALVES DE OLIVEIRA (BONEQUINHA CHIC – 2 LOJAS (1 congêneres de alimentos e 1 vestuário)

CNPJ/MF sob o nº 33.761.837/0002-93

Zilda Alves de Oliveira

KELLI JAIME CASTANHEIRO GOMES – SMART EXPRESS

CNPJ/MF sob o nº 34.059.341/0001-54

Kelli Jaime Castanheiro Gomes

JC ACESSÓRIOS MOCOCA LTDA (MORANA)

CNPJ/MF sob o nº 57.081.285/0001-50

LIVE WELL STORE LTDA

CNPJ/MF sob o nº 41.276.713/0001-60

Marcos Frank Batista e Cia Ltda EPP

MARCOS FRANK BATISTA E CIA LTDA EPP (ADOLEKA)

CNPJ/MF sob o nº 08.462.233/0001-18

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]